



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº. 102/2023

**REVOGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Permissão de Uso disposta na alínea “b” do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.783/2021, de 17 de agosto 2021.

Art. 2º Com revogação disposta no art. 1º desta Lei, o bem indicado na matrícula nº 01/14.063, do Registro de Imóveis da Comarca de Seberi, localizado no Loteamento Dr. Frederico João Cerutti, com área de 312,70m², fica desafetado, transformando o bem de uso especial em bem dominical.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, especialmente a alínea “b” do art. 1º da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 4.783/2021, de 17 de agosto 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a Vossas Excelências, na forma da legislação em vigor, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **REVOGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A entidade Lions Clube tem demonstrado, ao longo de sua trajetória neste município, uma contribuição inestimável ao bem-estar coletivo, consolidando-se como uma organização de nobre relevância social. As medidas propostas, de revogação da permissão de uso do imóvel atualmente destinado ao Lions Clube e a outorga de outro bem público para a continuidade de suas benfazejas atividades, visam harmonizar os interesses públicos municipais com os da referida entidade, promovendo, assim, o uso mais eficaz do patrimônio público.

É sabido que a permissão de uso de bem público é caracterizada como um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público autoriza o particular a utilizar-se de determinado bem comum ou dominical, para fins específicos e por tempo determinado. Esta natureza jurídica distingue a permissão de uso dos contratos administrativos, sendo regida por normativas próprias e não pela Lei Federal nº 8.666/93.

O projeto de lei em tela, ao contemplar a revogação da permissão de uso do imóvel em questão, alinha-se ao propósito de otimizar a gestão do patrimônio público municipal, permitindo que o bem seja utilizado de modo a melhor atender aos interesses da coletividade. Paralelamente, a concessão de outro imóvel ao Lions Clube (por lei própria, em momento oportuno) assegura a continuidade das valorosas atividades desempenhadas pela entidade, agora em local que, conforme apurado, é mais adequado às suas necessidades e ao interesse público.

A proposição legislativa também reflete o compromisso do Poder Público municipal em apoiar e valorizar a atuação do Lions Clube de Seberi, reconhecendo a importância de suas iniciativas para a promoção do bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Conto com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, renovando votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL